



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – LEI 14.133/2021 art. 75, inciso II

CONTRATO Nº 041/2024

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA AUTÊNTICA COMÉCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal – **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **AUTÊNTICA COMÉCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.146.145/0001-69 estabelecida na Avenida Professor Felix Miranda, n.º 17, Bairro: Cidade Alta, Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.030-480, neste ato representada pela Sra. **DAYANE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º 2867686-6 SESP/MT e inscrito no CPF sob n.º 067.418.419-03, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.0 - DO OBJETO

1.1. “A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COSTURA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS”, cujo objeto está discriminado na Dispensa de Licitação nº 004/2024 e no Anexo I que fazem parte integrante do presente contrato.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Processo de Dispensa nº. 004/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGULHA - DE ACO, PARA MAQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL CABO LONGOGROSSO N-14	SINGER	UNID	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00
2	AGULHA - DE ACO, PARA MAQUINA DE COSTURA, PARA BORDAR, TAMANHOS VARIADOS	SINGER	UNID	50	5,25	R\$ 262,50
3	AGULHA - EM ACO INOX, N 06, PARA COSTURA DE MAO	COATS	UNID	50	2,15	R\$ 107,50



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

4	AGULHA - INOX, PARA MAQUINA DE OVERLOK INDUSTRIAL, NISSIN	SINGER	UNID	20	9,80	R\$ 196,00
5	AGULHA DE CROCHE EM AÇO NIQUELADO, N 8	CIRCULO	UNID	30	8,20	R\$ 246,00
6	AGULHA DE CROCHE EM AÇO NIQUELADO, N6	CIRCULO	UNID	30	7,25	R\$ 217,50
7	AGULHA PARA MAQUINA RETA Nº 11	SINGER	UNID	20	6,10	R\$ 122,00
8	ALICATE - BICO CHATO, PARA BIJUTERIA, MEDINDO 120,00MM,CORPO NIQUELADO, COM CABO EMBORRACHADO	WESTER N	UND	20	29,50	R\$ 590,00
9	ALICATE PARA CUTÍCULA, MEDINDO 10 CM, EM AÇO INOX, COM MANDÍBULA ACIONADA.	MUNDIA L	UNID	20	42,60	R\$ 852,00
10	BARBANTE - CORES. ESPESSURA: Nº 6. COMPOSICAO: 85% DE ALGODAO NO MINIMO, ROLO 1 KG	SÃO JOAO	ROLO	50	36,45	R\$ 1.822,50
11	BARBANTE - CORES. ESPESSURA: Nº 8. COMPOSICAO: 85% DE ALGODAO NO MINIMO, ROLO 1 KG	SÃO JOAO	ROLO	50	35,90	R\$ 1.795,00
12	BARBANTE - CRU. ESPESSURA: Nº 6. COMPOSICAO: 85% DE ALGODAO NO MINIMO, ROLO DE 1 KG	SÃO JOAO	ROLO	60	37,85	R\$ 2.271,00
13	BARBANTE - CRU. ESPESSURA: Nº 8. COMPOSICAO: 85% DE ALGODAO NO MINIMO, ROLO DE 1KG	SÃO JOAO	ROLO	60	33,50	R\$ 2.010,00
14	BOTOES - EM PLASTICO RIGIDO, CORES VARIADAS, MEDINDO 12MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	RITAS	UND	5	42,70	R\$ 213,50
15	CHINELO BORRACHA 24 A 49, TIRAS LARGAS DE BORRACHA	CRISPA	UNID	50	26,50	R\$ 1.325,00
16	ELASTICO - ELASTICO CHATO, N. 12, MEDINDO 7,00MM DE LARGURA CORES VARIADAS. C/ 10 MTS	SÃO JOSE	UNID	20	24,00	R\$ 480,00
17	ESMALTE DE NITROCELULOSE, PARA PINTAR UNHAS, NAS CORES VARIADAS	IMPALA	UNID	200	8,15	R\$ 1.630,00
18	FITA DECORATIVA ROLINHO DE CETIM COMUM, NUMERO 0, ROLO COM 10 M CORES VARIADAS	PROGRES SO	UNID	100	7,30	R\$ 730,00
19	FITA DECORATIVA ROLINHO DE CETIM COMUM, NUMERO 02. ROLO COM 10M CORES VARIADAS	PROGRES SO	UNID	100	9,80	R\$ 980,00
20	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MMEM MM	ART PUNTO	UNID	20	14,80	R\$ 296,00
21	LINHA 100 POLIESTER 50, COSTU - % , FIO PARA RA, CORES VARIADAS.	KRON	UNID	100	6,95	R\$ 695,00
22	LINHA - NOVELINHOS DE LINHA DE CROCHE, 40M CADA NOVELO, LINHA FINA, 100% ALGODAO, IDEAL PARA VAGONITES, BORDADOS E CROCHE.	CIRCULO	UNID	100	13,90	R\$ 1.390,00
23	LINHA 100% POLIESTER, PESPONTO CONE COM 5000 MTS, CORES VARIADAS - UNIDADE.	XIK	UND	50	29,50	R\$ 1.475,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

24	LINHA PARA CROCHE, 100% ALGODAO, NOVELO COM 500 M, CORES VARIADAS - UNIDADE.	CIRCULO	UNID	100	29,50	R\$ 2.950,00
25	LINHA PONTO CRUZ, 100% ALGODAO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO, MEADA COM 8 MTS, UNIDADE	CIRCULO	UNID	200	12,50	R\$ 2.500,00
26	MICANGA - MEIA PEROLA - MICANGA EM FORMATO DE MEIA PEROLA (TAMANHO 6MM), EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	SÃO JOSE	PCT	2	99,60	R\$ 199,20
27	MICANGA - MICANGA EM FORMATO DE MEIA PEROLA (TAMANHO 4 MM), EMBALAGEM COM 500G	SÃO JOSE	PCT	2	93,30	R\$ 186,60
28	MICANGA - MICANGA EM FORMATO DE MEIA PEROLA (TAMANHO 6MM), EMBALAGEM COM 500G	SÃO JOSE	PCT	2	119,00	R\$ 238,00
29	MICANGA - MICANGA EM FORMATO DE MEIA PEROLA Nº 10, EMBALAGEM COM 500G	SÃO JOSE	PCT	2	101,50	R\$ 203,00
30	MISSANGA - DE ACRILICO, CIRCULAR, MEDIA, CORES VARIADAS, PACOTE COM 250 GRAMAS	SÃO JOSE	PCT	4	49,90	R\$ 199,60
31	MISSANGA - DE ACRILICO, CIRCULAR, FORMATO GRANDE, CORES VARIADAS, PCT COM 250GRAMAS	SÃO JOSE	PCT	4	49,90	R\$ 199,60
32	MISSANGA - DE ACRILICO, VARIADOS, FORMATO PEQUENAS, TAMANHO CORES VARIADAS, PCT DE 250 GRAMAS	SÃO JOSE	PCT	4	49,90	R\$ 199,60
33	TECIDO - CHITAO ESTAMPADO, TEXTURA ENCORPADA E BOA APARENCIA, TELA_2X1, 100% ALGODAO, PESANDO 230 A 240G/M2, PARA CONFECCAO DE ROUPAS, LARGURA 1,60 M, ESTAMPADA	CENTER FABRIL	MTS	150	22,90	R\$ 3.435,00
34	TECIDO - PARA PONTO RUSSO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, LARGURA 1,50M, UTILIZADO PARA BORDADOS.	CENTER FABRIL	MTS	100	34,60	R\$ 3.460,00
35	TECIDO TIP MAL POLIESTER, 0,90M O - O HA LARGURA , CORES DIVER SAS,	CENTER FABRIL	MTS	100	19,40	R\$ 1.940,00
36	TECIDO - TIPO OXFORD COM LARGURA DE 1,50M, CORES VARIADAS	CENTER FABRIL	MTS	200	9,80	R\$ 1.960,00
37	TECIDO - TIPO TALAGARCA, TELA PARA BORDADO, COMPOSTO DE 100 % ALGODAO, COM LARGURA DE 1,45 M	ESTILO TEX	MTS	50	35,95	R\$ 1.797,50
38	TECIDO - TRICOLINE COM ELASTANO COMPOSICAO: 97 % ALGODAO - 3 % ELASTANO LARGURA: 1,50 CORES VARIADAS, ESTAMPADO EPOA. IGUAL	CENTER	MTS	100	32,50	R\$ 3.250,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

	OU SUPERIOR A MARCA TELANIPO.	FABRIL				
39	TECIDO DE AGODÃO PARA PANO DE PRATO, LARGURA 1,60 CORES VARIADAS, ROLO DE 50 METROS	ESTILO TEX	ROLO	5	638,90	R\$ 3.194,50
40	TECIDO TIPO PATCHWRK, TRICOLINE 100%ALGODÃO, LARGURA 1,50M DIVERSAS ESTAMPAS	ESTILO TEX	MTS	100	29,55	R\$ 2.955,00
41	TINTA DE TECIDO 37 ML CORES	ACRILE X	UND	300	4,50	R\$ 1.350,00
Valor Total						R\$ 50.003,10

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, com início 11/03/2024, contado da data em que foi firmado e encerrando-se em 11/06/2024, na hipótese de não conclusão do objeto no período firmado no contrato a vigência será automaticamente prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.2. Os serviços serão executados pelo prazo de 20 (vinte) dias.

4.3. O objeto será recebido de acordo com art. 140 da Lei nº14.133/2021.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ 50.003,10 (cinquenta mil e três reais e dez centavos)**;

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos serviços pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pela secretaria competente;

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6 inciso LVIII, e artigo 136 inciso I da Lei Federal nº14.133/2021;

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV;

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência e promoção social.

Dotação orçamentária: 08.244.0021.2079

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500000000

Natureza da despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1660000000

Natureza da despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1661000000

7.0 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações da empresa **CONTRATADA**:

7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137,11, da Lei nº14.133/2021);

7.1.3 Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

7.1.4 Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;

7.1.5 Comunicar a contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

7.1.6 Comunicar a contratante, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.7 Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;

7.1.8 Manter relatório técnico com mensuração precisa do volume de serviços prestados em cada período;

7.1.9 Documentar as atividades relativas à prestação dos serviços;

7.1.10 Prover o CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto;

7.1.11 Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

7.1.12 Deverá cumprir a meta descrita subsidiariamente o plano do programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no sistema único da assistência social (PROCAD-SUAS).

7.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

- 7.2.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.2.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.2.6. Cientificar o órgão de representação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº14.133/2021, art. 123, caput).

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o artigo 156, Parágrafo quinto da Lei nº14.133/2021.

8.2. A recusa injustificada na entrega do objeto licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no o artigo 162, da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo das demais penalidades.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas na Lei nº14.133/2021.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Pública por 02 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger/MT, devidamente fundamentado.

8.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 106, III da lei 14.133/2021.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor nomeado através de portaria.

10.1.1 - Conforme a Portaria nº 64/GP/2023, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designado como Fiscal a Sra. THAYSA FERREIRA BRANDÃO.

10.2 - A fiscalização de que trata estes itens não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Dispensa de Licitação Nº 004/2024 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124, da Lei acima referida.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de Santo Antonio de Leverger/MT com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santo Antônio de Leverger/MT, 11 de março de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

PREFEITA MUNICIPAL

Contratante

Dayane Maria Ribeiro dos Santos

AUTÊNTICA COMÉCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.146.145/0001-69

Contratada

Testemunhas

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: